

Lei nº 5.729/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei:

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL DE PATOS PB, A "DIA DE COMBATE AO CÂNCER INFANTIL", DESTINADO AO COMBATE POR MEIO DE AÇÕES DE CONCIENTIÇÕES, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DO CUIDADO COM ANTECEDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica Instituído no âmbito do municipio de Patos PB, o "DIA DE COMBATE AO CÂNCER INFANTIL", onde serão realizadas atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do combate ao câncer infantil, com ações que versem informar os cuidados que devem ser tomados com antecedência.

Art. 2º Fica fixado o Dia de Combate ao Câncer Infantil, que será celebrado anualmente no dia 23 de novembro.

Art. 3º Dia de Combate ao Câncer Infantil passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Patos PB.

Art. 4º Os objetivos do Dia de Combate ao Câncer Infantil são:

P

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

- I- Estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil; como palestras, seminários e mutirões de atividades e afins.
- II- Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;
- III- Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer; buscando parcerias públicas e privadas.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho

Prefeito Constitucional

Publicado no D. O. P. E. Em: 20/12 121

Funcionario